 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

1. INTRODUÇÃO

1.1. ENQUADRAMENTO

A informação e publicitação das intervenções financiadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI - FEADER, FEDER, FSE e Fundo de Coesão), tem por objetivo informar os cidadãos sobre o papel da União Europeia no apoio ao desenvolvimento económico e social dos vários Estados Membros, bem como assegurar a transparência relativa aos projetos cofinanciados.


Todas as operações que beneficiam da contribuição financeira dos Fundos Europeus devem ser obrigatoriamente objeto de medidas de informação e publicidade, no respeito pelas disposições definidas no Regulamento da União Europeia n.º 1303/2013, de 17 de dezembro (Artigos 115º a 117º e Anexo XII), que descreve as ações de informação e publicidade que devem ser levadas a cabo pelos Estados Membros, autoridades de gestão e entidades beneficiárias, assim como, pelas regras definidas nos Regulamentos de Execução da União Europeia (UE) n.º 808/2014, de 17 de julho (Artigo 13º e Anexo III), e n.º 821/2014 (Artigos 3º a 5º e Anexo II), e ainda pelo estipulado na Deliberação da CIC - Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, n.º 2 – C1/2015, de 7 de julho, que aprova a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020.

A presente Orientação Técnica Geral (OTG) abrange todas as medidas, ações e operações do PDR 2020, exceto as candidaturas relativas a medidas, ações e operações do PDR 2020 às quais se aplica o sistema integrado de gestão e controlo, nos termos do artigo 67.º do Regulamento (EU) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, ou outro sistema simplificado, nos termos da al. b) do artigo 43.º do Decreto-lei n.º 137/2014, de 12 de setembro (medidas integradas no Pedido Único – PU).

1.2. OBJETO

Constitui objeto da presente OTG, apoiar os beneficiários no cumprimento destas regras, fornecendo informação simplificada, prática e explicativa sobre obrigações e recomendações, no que respeita às medidas de informação e publicidade. O seu conteúdo não substitui a leitura dos Regulamentos da União Europeia e da Legislação Nacional existente sobre a matéria.

 	A GESTORA  Patrícia Cotrim	Versão 01 04.12.2015

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

1.3. DEFINIÇÕES

Beneficiário – qualquer entidade, singular ou coletiva, que preencha as condições previstas na regulamentação específica aplicável de cada medida/ação/operação do PDR2020 e que se registre como tal no Balcão do Beneficiário (BB) do PDR2020.

Candidatura – o pedido formal de apoio financeiro público apresentado pelo beneficiário à autoridade de gestão do PDR 2020, para a realização de projetos elegíveis financiados no programa, formalizado através do preenchimento de um formulário onde é descrita, entre outros, a operação a financiar, os seus objetivos, a sua sustentabilidade técnica e económica, o calendário de execução e o plano de execução financeiro.

Entidade Consultora – qualquer entidade que se registre como tal no Balcão do Beneficiário do PDR2020 e que preste serviços de elaboração de candidaturas.

Termo de aceitação – o compromisso subscrito pelo beneficiário de execução de uma operação, nos termos e condições definidos na decisão de aprovação adotada no âmbito do PDR2020 e na legislação europeia e nacional aplicável, designadamente quanto às obrigações dele decorrentes e das consequências por incumprimento.

Projeto – uma candidatura aprovada pela Autoridade de Gestão do PDR2020 ou pelo órgão de gestão do GAL, que contribui para os objetivos de uma prioridade ou prioridades da medida/ação/operação do Programa.

Apoio Público Total ou Participação Pública Total – Somatório da comparticipação pública comunitária (FEADER) e nacional (OE).

Apoio Financeiro da União Europeia – Comparticipação pública comunitária (FEADER).

2. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS NA PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020

De acordo com o disposto no Artigo 13.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014, conjugado com o número 2.2, do anexo XII, do Regulamento da União Europeia n.º 1303/2014, os beneficiários de uma operação apoiada pelo PDR 2020, estão sujeitos ao cumprimento de regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade.

 	A GESTORA  Patrícia Cotrim	Versão 01 04.12.2015



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

N.º 4/2015

PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020

ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários

O incumprimento das normas relativas à publicitação pode conduzir à redução do financiamento, de acordo com o estipulado, no Artigo 23º, do Decreto-Lei Nº 137/2014, de 12 de setembro.

Estas obrigações constam do clausulado do Termo de Aceitação celebrado com o IFAP, I.P, e são devidas a partir da data de celebração do mesmo. O não cumprimento das regras de informação e publicidade pode levar à perda dos apoios.

As obrigações e regras de publicitação a que os beneficiários estão sujeitos, e que deverão ser devidamente adaptadas e utilizadas de acordo com as características do projeto, são as seguintes:

2.1. AÇÕES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Todas as ações de informação e de comunicação promovidas pelo próprio beneficiário devem reconhecer o apoio prestado pelo FEADER ao projeto financiado, exibindo os seguintes elementos:

- i. Emblema da União Europeia.
- ii. A referência ao apoio do FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) deve ser acompanhada do lema "A Europa investe nas zonas rurais", sem o qual não será válido.
- iii. Referência a outros FEEI (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) - Caso uma operação ou várias operações sejam cofinanciadas por mais do que um Fundo, a referência ao Fundo ou Fundos pode ser substituída pela referência aos FEEI.
- iv. Barra de cofinanciamento – Deve constar de todos os materiais de divulgação relacionados com o projeto apoiado.




A GESTORA

Patrícia Cotrim

Versão 01
04.12.2015

Pág. 3 de 17

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

2.2. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU SENSIBILIZAÇÃO

Qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, utilizado para comunicação com o público ou participantes, designadamente, convites, certificados de participação, diplomas, apresentações, listas ou declarações de presença, incluirá uma menção inequívoca ao Programa e ao fundo ou fundos, no caso de ter sido cofinanciado por mais do que um fundo (projetos plurifundo).

Nas ferramentas de comunicação utilizadas junto dos Meios de Comunicação Social, o beneficiário terá o cuidado de fazer constar a informação explícita de que se trata de um projeto no âmbito de uma iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e cofinanciada pelo FEADER, no âmbito do Portugal 2020.

Em termos gráficos, todos os produtos de divulgação do projeto (ou com o mesmo relacionadas) devem contemplar, de forma legível e visível, a utilização de três logos em projetos fora do âmbito LEADER (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, Portugal 2020 e União Europeia com referência ao fundo e respetivo lema); e de quatro logos em projetos de âmbito LEADER (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, LEADER, Portugal 2020 e União Europeia com referência ao fundo e respetivo lema).

Barra de Cofinanciamento

Cofinanciado por:



Barra de Cofinanciamento em projetos no âmbito LEADER

Cofinanciado por:



 	A GESTORA  Patrícia Cotrim	Versão 01 04.12.2015
		Pág. 4 de 17



ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários

Barra de Cofinanciamento em Pequenos Objetos («merchandising» de pequeno formato)


Cofinanciado por:



2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS BARRAS DE COFINANCIAMENTO OU OUTRAS REFERÊNCIAS AO PDR 2020

De acordo com o respetivo suporte de comunicação, as Barras de Cofinanciamento devem ser reproduzidas da seguinte forma:

- Nas publicações (**brochuras, livros, cartazes, capas, convites, certificados ou diplomas de participação e demais aplicações impressas, por via tipográfica ou outra**), a barra de cofinanciamento deve estar claramente visível e deve ser colocado na capa de cada publicação. A posição e dimensão da mesma serão adequadas à escala do material ou do documento utilizado. Caso se trate de pequenos objetos promocionais, não é aplicável a obrigação de fazer referência ao fundo;
- Quando se acede a **Sítios Web**, a barra de cofinanciamento deve ficar visível na página de acolhimento, encaixada no interior da área de visualização de um dispositivo digital, sem obrigar o utilizador a fazer deslizar a página para cima ou para baixo. Em cima da barra deve igualmente ser incluída uma hiperligação ao sítio Web da Comissão relativo ao FEADER;
- Em **filmes e animações eletrónicas**, a aposição do cofinanciamento deverá constar antes da ficha técnica, através da utilização gráfica da barra ou menção áudio;
- Em **anúncios televisivos**, deverá ser colocada em local legível e visível, mantendo-se no ar por um período nunca inferior a cinco segundos;
- Em **anúncios publicitários impressos**, deverá ser colocada em local legível e visível, na sua base ou local equivalente;

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

- Em anúncios de rádio, a menção é efetuada através da expressão «Projeto cofinanciado pela União Europeia, ao abrigo do Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural – A Europa investe nas zonas rurais». Para spots até 30 segundo, é admitido a utilização praticada para os pequenos objetos promocionais, ou seja, no caso em apreço, apenas a referência «Projeto financiado pela União Europeia».
- Nas demais aplicações de informação e divulgação do projeto (ou a ele relativas), na sua base ou local equivalente.

2.4. FORMATOS PARA INFORMAR, COMUNICAR OU SENSIBILIZAR PARA O FUNDO

A utilização dos diversos elementos de identificação dos apoios deve estar de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas, devem ser adequados ao espaço disponível e ao meio de difusão em causa, bem como estar em lugar de destaque e proporcionar uma boa leitura.

Não serão permitidas adulterações, utilizações incorretas dos logótipos e das insígnias ou a incorporação de logótipos ou insígnias de outras entidades não beneficiárias e não identificadas no presente normativo, designadamente, Entidades Consultoras da operação.

Outras situações, não previstas nesta OTG, devem ser submetidas à decisão da Autoridade de Gestão do PDR2020.

2.4.1. Durante a execução da operação

Durante o decorrer da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio que lhe foi atribuído pelo FEADER, zelar pela boa conservação de todo o material de publicitação do seu projeto (cabendo ao beneficiário a seleção do material a utilizar, tendo presente que será responsável pela sua manutenção), garantir a sua visibilidade, devendo, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:



ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários

2.4.1.1. Divulgação da operação

O beneficiário deverá garantir que comunicando o seu projeto, por escrito ou verbalmente, estará a divulgar o apoio ao financiamento que o FEADER prestou à sua operação. Ou seja, qualquer documento ou depoimento relacionados com a implementação de um projeto, designadamente nos contactos efetuados com órgãos de comunicação social, devem incluir menção expressa ao fundo ou fundos que cofinanciam a operação.

2.4.1.2. Sítio web


Da parte das entidades beneficiárias que possuam portal oficial, existe a obrigação de disponibilizar nas suas plataformas uma ficha de projeto, ou seja, breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados e realçando sempre o apoio financeiro da União Europeia. A página de acolhimento deve mencionar a contribuição do FEADER e a página web deve incluir uma hiperligação ao portal oficial da Comissão relativo ao FEADER e dedicar 25% do seu espaço à descrição da operação, à referência ao emblema da União e ao apoio do FEADER.

2.4.1.3. Operações com apoio público total superior a 10 000 €

Sempre que o projeto dê origem à construção ou reconstrução de um edifício acima deste montante (por exemplo, no âmbito da tipologia Renovação de Aldeias, da Operação 10.2.1, da Medida LEADER), deverá ser colocado um cartaz no local de realização do projeto, com uma dimensão mínima A3, legível e visível, de acordo com as especificações técnicas que constam do Anexo I da presente OTG, onde deverá constar uma breve descrição do projeto.

2.4.1.4. Operações com apoio público total superior a 50 000 €

Sempre que o projeto dê origem à realização de um investimento acima deste montante (por exemplo, numa exploração ou numa empresa alimentar), o beneficiário deverá colocar uma placa explicativa no local de realização do projeto, com uma dimensão mínima A2, legível e visível, com informações sobre o projeto que realcem o apoio financeiro da União Europeia, de acordo com as especificações técnicas que constam do Anexo I da presente OTG, onde deverá constar uma breve descrição do projeto. Os GAL financiados pelo LEADER, devem também colocar uma placa explicativa nas suas instalações.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

2.4.1.5. Operações com apoio público total superior a 500 000 €

Sempre que o projeto dê origem a operações de financiamento ou construção de infraestruturas acima deste montante, o beneficiário deverá colocar uma placa explicativa no local de realização do projeto, com uma dimensão mínima A1, legível e visível, com informações sobre o projeto que realcem o apoio financeiro da União Europeia, de acordo com as especificações técnicas que constam do Anexo I da presente OTG, onde deverá constar uma breve descrição do projeto.

2.4.2. Após a conclusão da operação


Tratando-se de projetos de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública total superior a 500.000 Euros, o beneficiário deve afixar um painel permanente no local de realização da operação, com uma dimensão mínima A1, legível e visível, até três meses após a conclusão de cada operação, onde deverá constar uma breve descrição do projeto.

As especificações técnicas destas peças de comunicação constam do Anexo II da presente OTG.

O beneficiário é responsável por garantir a visibilidade e legibilidade da informação que consta nas peças de comunicação (placas ou painéis) bem como pela durabilidade do material que utilizar para os produzir.

3. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma entra em vigor à data da sua publicação.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

ANEXO I

Durante a execução da operação

Operações com apoio público total superior a 10. 000 €

CARTAZ

Formato A3 ao alto (A: 42 cm X L: 29,7 cm) ou ao baixo (A: 29,7 cm X L: 42 cm)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020


ENTIDADE

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO PRINCIPAL

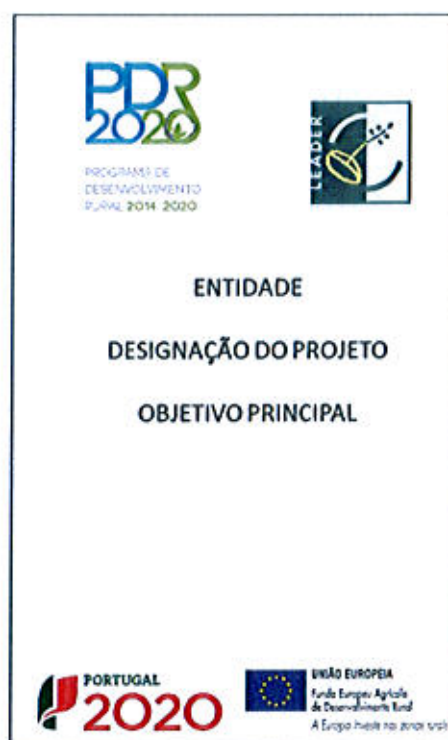



Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25% da peça de comunicação


 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

CARTAZ LEADER

- Formato A3 ao alto (A: 42 cm X L: 29,7 cm) ou ao baixo (A: 29,7 cm X L: 42 cm)



Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25% da peça de comunicação


 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

Operações com apoio público total superior a 50.000 €

PLACA EXPLICATIVA


Formato A3 ao alto (A: 42 cm X L: 29,7 cm) ou ao baixo (A: 29,7 cm X L: 42 cm)




 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

PLACA EXPLICATIVA LEADER

- Formato A3 ao alto (A: 42 cm X L: 29,7 cm) ou ao baixo (A: 29,7 cm X L: 42 cm)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020



ENTIDADE


DESIGNAÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO PRINCIPAL




UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25% da peça de comunicação

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

Operações com apoio público total superior a 500. 000 €

PLACA EXPLICATIVA

Formato ao alto (A: 1,5 m X L: 1 m) ou ao baixo (A: 1 m X L: 1,5 m)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020

ENTIDADE

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO PRINCIPAL

CUSTO TOTAL ELEGÍVEL

APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA

APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL




UNIÃO EUROPEIA
 Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
 A Europa investe nas zonas rurais

Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25% da peça de comunicação

NOTA: Esta placa cumpre também os requisitos da legislação para o Painel Permanente (Anexo II), pelo que os beneficiários, querendo, poderão optar por não o substituir depois de concluído o projeto.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

N.º 4/2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020

ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários




ANEXO II

Após a conclusão da operação

Operações com participação pública total superior a 500.000€

PAINEL PERMANENTE

Formato ao alto (A: 1,5 m X L: 1 m) ou ao baixo (A: 1 m X L: 1,5 m)

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020
ENTIDADE
DESIGNAÇÃO DO PROJETO
OBJETIVO PRINCIPAL
CUSTO TOTAL ELEGÍVEL
APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA
APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL
 

Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25%
da peça de comunicação



A GESTORA

Patrícia Cotrim

Versão 01
04.12.2015

Pág. 14 de 17



ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários

ANEXO III

Instruções de preenchimento de cartazes, placas e painéis (durante e após a conclusão das operações)

1. Montantes financeiros

Os montantes inscritos nos cartazes/placas/painéis referem-se à operação e aos valores contratualizados com a Autoridade de Gestão à data de execução dos mesmos.

2. Onde colocar os cartazes/painéis?


Num local facilmente visível pelo público, como por exemplo, a zona de entrada do edifício-sede da exploração. Sempre que o projeto (ou operação) tiver presença em diferentes espaços ou locais, os cartazes devem repetir-se (ex. de diferentes salas de formação ou de diferentes empreitadas).

3. De que material devem ser feitos os cartazes/painéis?

Os materiais devem estar adaptados à localização (interior ou exterior) e à durabilidade esperada (temporários ou permanentes).

4. Os cartazes/painéis podem ter mais informação?

Os cartazes/painéis podem ter mais informação. Por exemplo, os temporários podem ter um resumo do projeto e os permanentes podem ter a data de conclusão ou inauguração.


 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

ANEXO IV

Instruções de preenchimento do campo «OBJETIVO PRINCIPAL»

Em todos os cartazes, placas ou painéis permanentes, para preenchimento do campo «Objetivo Principal», o beneficiário deverá utilizar uma das seguintes alternativas, a que melhor se adapte às características do seu projeto:

1. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
2. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
3. Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
4. Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação
5. Reforçar a competitividade do sector agroalimentar e florestal
6. Dinamizar os territórios rurais
7. Transferir conhecimento para o setor agro-florestal

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	N.º 4/2015
	PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020	
ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários		

ANEXO V

Lista de acrónimos, siglas e abreviaturas

Em uso neste documento estão várias siglas, acrónimos e abreviaturas, descritas abaixo.

DRAP – Direção Regional da Agricultura e Pescas

FEEI – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

PDR – Programa de Desenvolvimento Rural.

PDR2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020.

GAL – Grupo de Ação Local

